

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação: Os métodos de selecção a utilizar serão: a Avaliação Curricular, a Entrevista de Avaliação de Competências e a Prova de Conhecimentos.

9.1 — Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 %.

A Prova prática de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos será de natureza prática e visa a execução de uma pequena área de calçada, terá a duração de 15 minutos e recairá sobre parâmetros como a percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

9.2 — Valoração final (VF) — A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos três métodos de selecção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 30 \% + EAC \times 30 \% + PC \times 40 \%)$$

9.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, sendo ainda excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge Cunha Catarino Silva, Chefe da Divisão de Obras, Logística e Conservação, do Município de Estremoz;

Vogais efectivos:

1.º vogal: José Manuel Carapeta Maranga, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Estremoz;

2.ª vogal: Elisabete Susana Arvana Corda Bento, Assistente Técnica do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

Vogais suplentes:

1.º vogal: Fernando Jorge Madruga Maranga, Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

2.º vogal: João Carlos Madeira Costa, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e os vogais efectivos pelos vogais suplentes.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no Edifício do Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Estremoz (www.cm-estremoz.pt).

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato

com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

305313124

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 22474/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do artigo 73.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com homologação do Presidente da Câmara, datada de 04/11/2011:

Hugo Alexandre Costa Bastos — para a carreira/categoria de Assistente Operacional, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 14 valores.

8 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

305329803

Aviso n.º 22475/2011

José Ernesto d'Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que, após deliberação da Câmara Municipal de Évora de 14 de Setembro de 2011, a Assembleia Municipal, em reunião de 21 de Outubro de 2011, aprovou as alterações ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora e respectiva Tabela que o integra, mantendo a proposta de redacção submetida a discussão pública e publicada no *Diário da República* de 16 de Junho de 2011.

8 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

305328945

Regulamento n.º 600/2011

José Ernesto d'Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que, após deliberação da Câmara Municipal de Évora de 14 de Setembro de 2011, a Assembleia Municipal, em reunião de 21 de Outubro de 2011, aprovou as alterações ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Município de Évora.

8 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Município de Évora

Preâmbulo

O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e sua legislação complementar. Contudo, face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro, que impõe a elaboração ou alteração dos regulamentos municipais sobre a matéria em conformidade com o disposto no citado diploma legal, bem como face à necessidade de harmonizar a regulamentação municipal com a diversa legislação conexa que regula o funcionamento de estabelecimentos com horários diferenciados dos previstos no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio — de que são exemplos, o Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, ou o Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro — entendeu-se ser crucial proceder à elaboração de um novo Regulamento Municipal, visando reger a fixação dos horários